



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEI

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Prefeito Municipal de Baruerí, da Comarca de **BARUERÍ**,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º **11/69** DE **30** DE **SETEMBRO** DE 1.96 **9.-**

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal expressamente autori-
zado a celebrar com os Municípios vizinhos inte-
ressados, o Convênio de Constituição do Consórcio Interuni-
cipal de Promoção Social na Região Oeste da Grande São Paulo
(CISOGRAN).

Artigo 2º) - Ficam aprovados e homologados sem reservas nem
restrições, os Estatutos e o Convênio da Prom-
ção Social, cujas cópias acompanham a presente Lei e dela fa-
zem parte inseparável.

Artigo 3º) - Constituído o Consórcio a que se refere a pra-
sente Lei, o Município de Baruerí, ficará vincen-
lado a todas as obrigações e direitos estabelecidos nos Esta-
tutos, que acompanham estas disposições legais.

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no
corrente exercício as operações de crédito neces-
sárias para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei,
até o montante de Ror\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzu-
ros novos).

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baruerí, em 30 de Setembro de 1969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERÍ

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Publicada e registrada na Secretaria de Serviços Gerais, da
Prefeitura Municipal de Baruerí, em data supra.-

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEI

.....ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT.....

Prefeito Municipal de Baruerí, da Comarca de.....BARUERÍ.....,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 11/69 DE 30 DE SETEMBRO DE 1969.-

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal expressamente autori-
zado a celebrar com os Municípios vizinhos inte-
ressados, o Convênio de Constituição do Consórcio Intermuni-
cipal de Promoção Social na Região Oeste da Grande São Paulo
(CISOGRAN).

Artigo 2º) - Ficam aprovados e homologados sem reservas nem
restrições, os Estatutos e o Convênio da Promo-
ção Social, cujas cópias acompanham a presente Lei e dela fa-
zem parte inseparável.

Artigo 3º) - Constituído o Consórcio a que se refere a pre-
sente Lei, o Município de Baruerí, ficará vincu-
lado a tôdas as obrigações e direitos estabelecidos nos Esta-
tutos, que acompanham estas disposições legais.

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no
corrente exercício as operações de crédito neces-
sárias para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei,
até o montante de Ncr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruze-
ros novos).

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baruerí, em 30 de Setembro de 1969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERÍ


ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Publicada e registrada na Secretaria de Serviços Gerais, da
Prefeitura Municipal de Baruerí, em data supra.-

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS